

Fonte: 0101
 PI: 412.000.8338C
 CONTRATADA: EMANUEL G DE LIMA – EPP.
 CNPJ: 16.865.158/0001-64;
 Rua Domingos Marreiros, 1735, Sala 105, Fátima
 CEP: 66.060-020 – Belém/PA
 Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 556850

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE SUSP. Nº 01/2020-GAB/SIND Belém, 18 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão Disciplinar instaurada pela Portaria nº 45/2019-GAB/SIND, de 10 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 33.978 de 12/09/2019, constante nos autos do Processo nº 1103074/2017 e demais fatos conexos.

R E S O L V E:

I – Aplicar, com fundamento no art. 201, II, da Lei Estadual nº 5.810/94, a pena de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias, ao servidor WILSON CLEBSON SANTOS SILVA, matrícula nº 57205807-1, por transgressão ao art. 177, II e IV c/c art. 178, XI, da Lei nº 5.810/94;

II – Determinar que os setores competentes adotem as providências atinentes ao desconto em folha correspondente aos dias de suspensão (art. 189, § 1º do mesmo Estatuto) e ao devido registro em seus assentamentos;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 13/2020-GAB/PAD Belém, 18 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 248/2018-GAB/PAD, de 27/09/2018, publicada no DOE edição nº 33.711 de 01/10/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 191 c/c art. 221, §1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, por parte do servidor J.N.C.R., matrícula nº 5507510-2, uma vez que o acusado realizou a opção por um dos cargos ocupados, restando caracterizada, assim, sua boa fé;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 14/2020-GAB/PAD Belém, 26 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 383/2018-GAB/PAD, de 28/11/2018, publicada no DOE edição nº 33.749 de 29/11/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, §1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, por parte da servidora A.V.C., matrícula nº 5897773-1, diante da opção realizada pela imputada, por meio de seu pedido de exoneração do cargo ocupado na Prefeitura de Monte Alegre, o de Auxiliar Administrativo;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº36/2020-GAB/PAD. Belém, 26 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 21/2020-GAB/PAD de 12 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 34.118 de 13 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020-NDE, de 22 de junho de 2020, da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº41/2020-GAB/PAD Belém, 26 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 971689/2016 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica do Estado/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor R.C.O., matrícula nº 57189658-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V, XXI, c/c 190, IV e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1, TEREZINHA DO SOCORRO SARMA-NHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1 e CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº184/2020-GAB/SIND. Belém, 26 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02 /2020-GAB/SIND, de 26/05/2020, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 01/2020-GAB/SIND de 21/01/2020, publicada no DOE, edição nº 34.095 de 22/01/2020, prorrogada pela Portaria nº 04/2020-GAB/SIND de 13/03/2020, publicada no DOE, edição nº 3.142 de 16/03/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
 Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº599/2020-GAB/PAD. Belém, 18 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 929/2020-NDE/SEDUC, de 15/06/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 175/2019-GAB/PAD de 09/08/2019, publicada no DOE nº 33.950 de 12/08/2019, prorrogado pela Portaria nº 255/2019-GAB/PAD de 23/10/2019, publicada no DOE nº 34.018 de 24/10/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.